

Rui Pinto Duarte

Agosto 2019

Constituição e Estruturação de Sociedades Comerciais [6 ECTS]

Programa e bibliografia 2019/2020

Objetivo da disciplina: desenvolver o conhecimento dos problemas relativos à constituição e à estruturação das sociedades comerciais e do enquadramento legal dos mesmos, com especial consideração das sociedades anónimas e por quotas.

Método: cruzamento da perspectiva dos envolvidos na prática empresarial com a perspectiva da dogmática jurídica, aprofundando conhecimentos anteriores (nomeadamente pela sua ressystematização orientada para o objetivo da disciplina) e originando novos conhecimentos.

Materiais de trabalho: textos doutrinários, estatutos de sociedades, acordos parassociais e decisões jurisprudenciais.

Tipo de aulas: teórico-práticas, com exposições do professor e intervenções dos alunos (espontâneas e planeadas).

Avaliação de conhecimentos:

- Se a quantidade alunos for igual ou inferior a 15: elaboração e discussão de ensaio escrito individual sob a orientação do professor (entre 25.00 a 50.000 caracteres, incluindo espaços);
- Se a quantidade alunos for superior a 15: exame escrito;
- Em ambos os casos, ponderação das intervenções nas aulas, apenas para eventual majoração da nota obtida na prova-base, até um máximo de 2 valores;
- **Chama-se a atenção para o que o Regulamento dos Programas de Mestrado dispõe sobre «melhoria de classificações» e «provas recuperação».**

Programa¹ e bibliografia²

Introdução: considerações gerais sobre os papéis dos estatutos e dos acordos parassociais nas várias vertentes das sociedades (estrutura orgânica, *constituição financeira*, direitos e deveres dos sócios, regime de transmissão das participações e *programa empresarial*)

1. O ato institutivo nos vários modos de constituição das sociedades [PAULO OLAVO CUNHA, *Direito das Sociedades Comerciais*, 7.^a ed., Almedina, 2019, capítulo II, secções I e II, JOSÉ ENGRÁCIA ANTUNES, *Direito das Sociedades Parte Geral*, 7.^a ed., 2017 (edição de autor), capítulo IV, § 1, e capítulo VIII, §§ 2 e 4, JORGE MANUEL COUTINHO DE ABREU, *Curso de Direito Comercial*, vol. II, *Das Sociedades*, 6.^a ed., 2019, págs. 93/122, ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO, *Direito das Sociedades*, vol. I, *Parte Geral*, 3.^a ed., Almedina, 2011, § 33, RICARDO ALBERTO SANTOS COSTA, *A Sociedade por Quotas Unipessoal no Direito Português*, Almedina, 2002, FILIPE CASSIANO DOS SANTOS, *A Sociedade Unipessoal por Quotas Comentários e Anotações aos Artigos 270.^a-A a 270.^a-G do Código das Sociedades Comerciais*, Coimbra Editora, 2009, RUI PINTO DUARTE, *Escritos sobre Direito das Sociedades*, Coimbra Editora, 2008, págs. 11/19 e 60/64]

Comentado [rpd1]: Objetivo: aprofundar o conhecimento dos modos de constituição das sociedades, acentuando que o contrato é apenas um deles.

- 1.1. Enquadramento: a evolução da responsabilidade dos sócios e dos comerciantes
- 1.2. Os vários tipos de atos institutivos
 - 1.2.1. Contrato (7.^o, n.^o 2)³

¹ A matéria a ser lecionada pode vir a sofrer (pequenas) variações relativamente ao programa em função dos conhecimentos anteriores dos alunos e dos interesses que venham a ser manifestados pelos alunos.

² Além da bibliografia indicada a propósito de cada número, são de referir como relevantes para todos os pontos do programa o *Código das Sociedades Comerciais Anotado* coordenado por ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO (2.^a ed., Almedina, 2011) e o *Código das Sociedades Comerciais em Comentário* coordenado por JORGE M. COUTINHO DE ABREU (7 vols., Almedina 2010/2014, havendo 2.^a edição do vol. I de 2017, 2.^a edição do vol. II de 2015, 2.^a ed. do vol. III de 2016, 2.^a ed. do vol. IV de 2017, 2.^a ed. do vol. V de 2018 e 2.^a ed. do vol. VI de 2019).

³ Sempre que é possível localizar num ou em vários preceitos legais a fonte principal da disciplina da matéria, indicam-se os mesmos. Os preceitos indicados sem menção de diploma são do Código das Sociedades Comerciais.

- 1.2.2. Ato unilateral de pessoa singular (só sociedades por quotas unipessoais - 270-A)
 - Em especial, os limites à criação de sociedades por quotas unipessoais por pessoas singulares (270-C, n.º 1)
- 1.2.3. Ato unilateral de sociedade no âmbito do regime dos grupos (488, n.º 1)
 - Em especial, a competência para a deliberação de criação de uma «subsidiária integral» (406)
- 1.2.4. Ato unilateral de sociedade no âmbito do regime das sociedades por quotas unipessoais (270-A, n.º 1)
 - Em especial, os limites à criação de sociedades por quotas unipessoais por sociedades (270-C, n.º 2)
- 1.2.5. Ato unilateral de sociedade no âmbito da fusão ou da cisão de sociedades (art. 7.º, n.º 4)
- 1.2.6. Lei (exemplos)
- 1.2.7. O caso da constituição com apelo à subscrição pública (S.A.: 279 a 283 e CVM)

2. **A relevância dos estatutos na estruturação das sociedades** [PAULO OLAVO CUNHA, *Direito das Sociedades Comerciais*, 7.ª ed., Almedina, 2019, págs. 127/184, JOSÉ ENGRÁCIA ANTUNES, *Direito das Sociedades Parte Geral*, 7.ª ed., 2017 (edição de autor), págs. 182/190, JORGE MANUEL COUTINHO DE ABREU, *Curso de Direito Comercial*, vol. II, *Das Sociedades*, 6.ª ed., 2019, págs. 109/122, PEDRO MAIA, *Tipos de Sociedades Comerciais*, in J. M. COUTINHO DE ABREU (coord.), *Estudos de Direito das Sociedades*, 11.ª ed., 2013, ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO, *Manual de Direito das Sociedades*, vol. II, *Das Sociedades em Especial*, 2.ª ed., Almedina, 2007, §§ 39 e 74, ALEXANDRE DE SOVERAL MARTINS, *Cessão de Quotas Alguns Problemas*, Almedina, 2007, ALEXANDRE DE SOVERAL MARTINS, *Cláusulas do Contrato de Sociedade que Limitam a Transmissibilidade das Acções*, Almedina, 2006, MÁRIO JÚLIO DE ALMEIDA COSTA, *Nótula sobre a Criação dos Revisores Oficiais de Contas e das Sociedades de Revisão* in RLJ ano 141, n.º 3975, julho-agosto 2012, M. J. ALMEIDA COSTA e EVARISTO MENDES, *Preferências Estatutárias na Cessão de Quotas. Algumas Questões* in Revista de Legislação e de Jurisprudência, Ano 140, n.º 3964, 2010, M. J. ALMEIDA COSTA e EVARISTO MENDES, *Transmissão de Acções Tituladas Nominativas* in Revista de Legislação e de Jurisprudência, Ano 139, n.º 3959, 2009 [publicado também in *Estudos Dedicados ao Professor Doutor Luís Carvalho Fernandes*, Lisboa, Universidade Católica Editora (volume especial da Direito e Justiça), 2011, vol. III], EVARISTO FERREIRA MENDES, *A Transmissibilidade das Acções*, 2 vols., Lisboa, 1989 [policopiado - dissertação de mestrado apresentada à U.C.P.]

Comentado [rpd2]: Objetivos: 1) Aprofundar o conhecimento das matérias modeláveis pelos estatutos; 2) Aprofundar o conhecimento das limitações à liberdade de estipulação nos mesmos.

- 2.1. Ato institutivo e estatutos
- 2.2. Estipulações não estatutárias
 - Retribuições de serviços (16, n.º 1, segunda parte)
 - Assunção de negócios anteriores (19)
- 2.3. (Algumas) Matérias modeláveis pelos estatutos
 - Entradas (9, n.º 1, alíneas f) e g, 26, 202, 277, 285)
 - Capital social (9, n.º 1, alínea f)

- Competência do conselho de administração em matéria de aumento do capital social (456)
- Duração (15)
- Período do exercício (9, n.º 1, alínea i)
- Aquisição de participações noutras sociedades (11, n.ºs 4 e 5)
- Direito de voto dos sócios e modo do seu exercício (190, 249, n.º 5, 250, n.ºs 1 e 2, 384, n.ºs 1 a 3, 5, 8 e 9)
- Utilização de meios telemáticos em reuniões da assembleia geral (377, n.º 6, alínea b)
- Distribuição de lucros (217, n.ºs 1 e 3, 294, n.ºs 1 e 3, 302)
- Reservas (295, n.º 1)
- Aquisição de ações próprias (317, n.º 1)
- Modo de vinculação da sociedade (260, n.ºs 1 a 4, 261, n.º 1, 409, n.ºs 1 e 2, 408, n.ºs 1 e 2, e 431, n.º 3)
- Prestações acessórias (209 e 287)
- Prestações suplementares (210 a 213)
- Possibilidade de emissão de ações preferenciais sem voto (341 a 344)
- Possibilidade de emissão de ações preferenciais remíveis (345)
- Competência para a deliberação sobre emissão de obrigações (350, n.º 1)
- Participação nas reuniões da assembleia geral dos acionistas sem direito a voto e dos obrigacionistas (379, n.º 2)
- Direito à informação (214, n.º 2, 288, n.º 4, e 289, n.º 4)
- Transmissão de participações (225, n.ºs 1 e 4, 229, n.ºs 1, 2, 3, 5 e 6, e 328, n.º 2)
- Amortização de participações (232, n.º 1, 233, n.º 1, e 235, n.ºs 1 e 2)
- Exoneração (240, n.º 1)
- Exclusão (241, n.º 1)
- Modo de designação dos gerentes das sociedades por quotas (252, n.º 2)
- Competência para eleger os administradores no modelo germânico (441, n.º 1, alínea a)
- Competência dos gerentes em matéria de alienação e oneração de imóveis e de estabelecimentos comerciais e de aquisição e alienação de participações sociais (246, n.º 2)
- Competência do conselho geral e de supervisão (441, n.º 1, alíneas a) e t), 442, n.º 1)
- Prazos dos «mandatos» dos titulares dos órgãos (256, 391, n.º 3, 415, n.º 1, 423-C, n.º 1, 425, n.º 2, e 435, n.º 2)
- Necessidade de a eleição de alguns administradores ser aprovada pela maioria dos votos conferidos a certas ações (391, n.º 2)
- Necessidade de a eleição de alguns membros do conselho geral e de supervisão ser aprovada pela maioria dos votos conferidos a certas ações (435, n.º 2)

- «Representação» das minorias no conselho de administração (392)
- «Representação» das minorias no conselho geral e de supervisão (435, n.º 3)
- Existência de suplentes dos administradores (390, n.º 5)
- Existência de suplentes dos membros do conselho geral e de supervisão (434, n.º 3)
- Competência para eleger o presidente do conselho de administração (395, n.º 1)
- Competência para eleger o presidente do conselho geral e de supervisão (436)
- Modo de convocação da assembleia geral (248, n.º 3, e 377, n.º 3)
- Presidência da assembleia geral nas sociedades por quotas (248, n.º 4)
- Periodicidade das reuniões do conselho de administração (410, n.º 2)
- Periodicidade das reuniões do conselho geral e de supervisão (445, n.º 2)
- Modo de convocação do conselho de administração (410, n.º 3)
- Utilização de meios telemáticos em reuniões do conselho de administração (410, n.º 8)
- Utilização de meios telemáticos em reuniões do conselho fiscal (423, n.º 1)
- Modo de convocação do conselho geral e de supervisão (445, n.º 2)
- Utilização de meios telemáticos em reuniões do conselho geral e de supervisão (445, n.º 2)
- Representação dos administradores em reuniões do conselho de administração (410, n.º 5)
- Representação dos membros do conselho geral e de supervisão em reuniões do mesmo (445, n.º 2)
- Consequências das faltas dos administradores a reuniões do conselho de administração (393, n.º 1)
- Voto por correspondência em reuniões do conselho de administração (410, n.º 7)
- Percentagem máxima dos lucros de exercício destinada a remuneração variável dos administradores (399, n.º 2)
- Pensões de reforma dos administradores (402, n.º 1)
- Cauçionamento do exercício do cargo de administrador (396, n.ºs 1 e 3)
- Cauçionamento do exercício do cargo de membro do conselho fiscal (418-A, n.º 1)
- Cauçionamento do exercício do cargo de membro do conselho geral e de supervisão (445, n.º 3)
- Situação dos administradores suspensos (400, n.º 2)
- Intervenção do conselho geral e de supervisão em certas categorias de atos (442, n.º 1)
- Funcionamento da gerência plural (261, n.º 1)

- Delegação de poderes do conselho de administração (407, n.ºs 1 e 3)
- Remuneração das funções de gerente (255, n.º 1)
- Remuneração das funções de membro do conselho geral e de supervisão (440, n.º 1)
- Secretário da sociedade (446-D)
- Dissolução e liquidação (141, n.º 1, 146, n.ºs 4 e 5, 148, n.º 1, 150, n.º 1, e 151, n.ºs 1 e 6)
- Alguns deveres de não concorrência (180 e 254)
- Dever de lançamento de OPA (CVM 187, n.º 4)

2.4. Uma zona cinzenta: vantagens de fundadores e de promotores (16, 279, n.ºs 6, alínea b), e 8)

2.5. As limitações à autonomia privada em matéria de sociedades comerciais

- A tipicidade das sociedades (1.º, n.º 2)
- Limitações à liberdade de estipulação em matéria de direito de voto (250, n.º 2, e 384, n.ºs 2, 3 e 5)
- Proibição de atribuição de direitos especiais (pessoais) aos acionistas (art. 24, n.º 4)
- Limitações à liberdade de estipulação em matéria de quóruns deliberativos dos sócios (265, n.º 1, e 386, n.º 1)
- Limitações à liberdade de estipulação sobre a intervenção dos acionistas na gestão (373, n.º 3)
- Limitações à liberdade de estipulação sobre a intervenção do conselho geral e de supervisão na gestão (442, n.º 1)
- Limitações à liberdade de estipulação em matéria de transmissão de ações (328, n.ºs 1 e 2)
- Limitações à liberdade de estipulação em matéria de transmissão de quotas (225, n.º 1, e 229)
- Limitações à liberdade de estipulação em matéria de funcionamento do conselho de administração (407)
- Limitações à liberdade de estipulação em matéria de retribuição do capital e de distribuição de lucros (218 e 294 a 297)
- Limitações à liberdade de estipulação em matéria de direito à informação (214, n.º 2, e 288 a 293)
- Limitações à liberdade de estipulação em matéria de representação em assembleia geral (249 e 380)

2.6. Estatutos e acordos parassociais (17) – remissão para o n.º 6

3. Os órgãos de administração, fiscalização e supervisão das sociedades anónimas: relações intra-orgânicas, inter-orgânicas e com os acionistas

[PAULO OLAVO CUNHA, *Direito das Sociedades Comerciais*, 7.ª ed., Almedina, 2019, capítulo V, secções I e III, e JOSÉ ENGRÁCIA ANTUNES, *Direito das Sociedades Parte Geral*, 7.ª ed., 2017 (edição de autor), capítulo VI, §§ 1 e 3, JORGE MANUEL COUTINHO DE ABREU, *Curso de Direito Comercial*, vol. II, *Das Sociedades*, 6.ª ed., 2019, capítulo VII,

Comentado [rpd3]: Objetivo: aprofundar o conhecimento dos modelos dos órgãos de administração, fiscalização e supervisão das sociedades anónimas, acentuando a existência de submodelos e focando as relações intraorgânicas, interorgânicas e com os acionistas em cada um.

secção II, ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO, *Manual de Direito das Sociedades*, vol. II, *Das Sociedades em Especial*, 2.^a ed., Almedina, 2007, §§ 85 a 91, ANTÓNIO PEREIRA DE ALMEIDA, *Sociedades Comerciais Valores Mobiliários e Mercados*, 7.^a ed., Coimbra Editora, 2013, título VI, JOSÉ AUGUSTO QUELHAS LIMA ENGRÁCIA ANTUNES, *Os Poderes nos Grupos de Sociedades in Problemas do Direito das Sociedades* (obra coletiva), IDET/Almedina, 2002, ANTÓNIO PEREIRA DE ALMEIDA, *Estrutura Organizatória das Sociedades in Problemas do Direito das Sociedades* (obra coletiva), IDET/Almedina, 2002, JOSÉ VASQUES, *Estruturas e Conflitos de Poderes nas Sociedades Anónimas*, Coimbra Editora, 2007, MARIA AUGUSTA FRANÇA, *A Estrutura das Sociedades Anónimas em Relação de Grupo*, Lisboa, Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, 1990, JOSÉ ENGRÁCIA ANTUNES, *O Regimento do Órgão de Administração in Direito das Sociedades em Revista*, ano 1, vol. 2, outubro 2009]

- 3.1. Administrador único e fiscal único (390, n.º 2, e 413, n.º 1, alínea a)
- 3.2. Administrador único e conselho fiscal (390, n.º 2, e 413, n.º 1, alínea a)
- 3.3. Conselho de administração e fiscal único (390, n.ºs 1 e 2, e 413, n.º 1, alínea a)
- 3.4. Conselho de administração e conselho fiscal (390, n.ºs 1 e 2, e 413, n.º 1, alínea a)
- 3.5. Conselho de administração, conselho fiscal e ROC ou SROC (390, n.ºs 1 e 2, e 413, n.º 1, alínea b), e n.º 2)
(submodelos do modelo tradicional)
- 3.6. Conselho de administração executivo, conselho geral e de supervisão e ROC ou SROC (424, 434, e 446)
- 3.7. Administrador único executivo, conselho geral e de supervisão e ROC ou SROC (424, n.º 2)
(submodelos do modelo germânico)
- 3.8. Conselho de administração, comissão de auditoria e ROC ou SROC (423-B a 423-H)
(modelo «anglo-americano»)
 - As competências da comissão de auditoria, o estatuto dos seus membros e a natureza das suas funções (423-F e 423-G)
- 3.9. Possibilidades de intervenção dos acionistas na gestão (406, 373, n.º 3, e 442)
- 3.10. Os regulamentos internos dos órgãos

4. **Os órgãos de administração e fiscalização das sociedades por quotas: relações relações intra-orgânicas, inter-orgânicas e com os sócios** [PAULO OLAVO CUNHA, *Direito das Sociedades Comerciais*, 7.^a ed., Almedina, 2019, capítulo V, secções I e III, e JOSÉ ENGRÁCIA ANTUNES, *Direito das Sociedades Parte Geral*, 7.^a ed., 2017 (edição de autor), capítulo VI, §§ 1 e 3, JORGE MANUEL COUTINHO DE ABREU, *Curso de Direito Comercial*, vol. II, *Das Sociedades*, 6.^a ed., 2019, capítulo VII, secção II, ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO, *Manual de Direito das Sociedades*, vol. II, *Das Sociedades em Especial*, 2.^a ed., Almedina, 2007, §§ 42, 44 e 45, ANTÓNIO PEREIRA DE ALMEIDA, *Sociedades Comerciais Valores Mobiliários e Mercados*, 7.^a ed., Coimbra Editora, 2013, título V, JOSÉ VASQUES, *Estruturas e Conflitos de Poderes nas Sociedades Anónimas*, Coimbra Editora, 2007]

Comentado [rpd4]: Objetivo: aprofundar o conhecimento dos modelos dos órgãos de administração e fiscalização das sociedades por quotas, focando as relações intraorgânicas, interorgânicas e com os sócios em cada um.

- 4.1. Gerente único (252, n.º 1)
- 4.2. Gerência plural (252, n.º 1, e 261)
- 4.3. Conselho fiscal (262, n.º 1)
- 4.4. Revisor oficial de contas (262, n.ºs 2 a 7)
- 4.5. Possibilidades de intervenção dos sócios na gestão (259, 246, n.º 1, proémio, e n.º 2, alíneas c) e d)

5. **A constituição financeira das sociedades** [PAULO OLAVO CUNHA, *Direito das Sociedades Comerciais*, 7.ª ed., Almedina, 2019, capítulo II, secção IV, capítulo III, secção II, capítulo VI, secção II, e capítulo VII, secção II, JOSÉ ENGRÁCIA ANTUNES, *Direito das Sociedades Parte Geral*, 7.ª ed., 2017 (edição de autor), capítulo VII, § 1, JORGE MANUEL COUTINHO DE ABREU, *Curso de Direito Comercial*, vol. II, *Das Sociedades*, 6.ª ed., 2019, capítulo V, n.º 2.2.1., e capítulo VI, ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO, *Direito das Sociedades*, vol. I, *Parte Geral*, 3.ª ed., Almedina, 2011, § 48, ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO, *Manual de Direito das Sociedades*, vol. II, *Das Sociedades em Especial*, 2.ª ed., Almedina, 2007, §§ 96 e 97, PAULO DE TARSO DOMINGUES, *Variações sobre o Capital Social*, Almedina, 2009, PAULO DE TARSO DOMINGUES, *Capital e Património Sociais, Lucros e Reservas*, in J. M. COUTINHO DE ABREU (coord.), *Estudos de Direito das Sociedades*, 11.ª ed., 2013, FÁTIMA GOMES, *O Direito aos Lucros e o Dever de Participar nas Perdas das Sociedades Anónimas*, Almedina, 2011, FÁTIMA GOMES, *Obrigações Convertíveis em Acções*, Lisboa, Universidade Católica Editora, 1999, RUI PINTO DUARTE, *Escritos sobre Direito das Sociedades*, Coimbra Editora, 2008, págs. 225/259]

Comentado [rpd5]: Objetivo: aprofundar o conhecimento das matérias relativas à «constituição financeira das sociedades», numa perspetiva integrada e relacionando as mesmas com os programas empresariais das sociedades.

- 5.1. O capital social
 - 5.1.1. Noção
 - 5.1.2. Capital social, património e capital próprio; nota sobre algumas formas de capitais alheios (em especial, as obrigações)
 - 5.1.3. Funções jurídicas
 - Suporte de distribuição de direitos (e deveres) entre os sócios, *v. g.*, do direito de voto, do direito aos lucros, do direito à informação
 - Limite à evolução do património da sociedade
 - 5.1.4. Princípios que pautam a regulação da matéria
 - Considerações gerais
 - Rigidez (9.º, n.º 1, alínea f, 265, 383, n.ºs 2 e 3, e 386, n.ºs 3 e 4)
 - Efetividade ou exata formação (28, 29, 202, n.ºs 4 e 6, e 277, n.ºs 3, 4 e 5)
 - Conservação ou intangibilidade (32 a 35, 95, n.ºs 1 e 4, 96)
 - 5.1.5. Valores mínimos (de subscrição e realização) (26, 201, 202, 203, 219, n.º 3, 276, n.ºs 3 e 5, 277, n.º 2 285, n.º 1)
 - 5.1.6. As reservas (295, 296, 33, 91)
 - Noção
 - Os vários tipos de reservas quanto à base jurídica: legais, estatutárias e facultativas (ou livres)

- Os vários tipos de reservas quanto à fonte económica: reservas com origem em lucros, reservas com origem em ágios e reservas com origem em atribuições gratuitas
 - Possibilidades de utilização das reservas
 - As funções das reservas: as reservas como «quase capital social» e como «anteparo» do capital social
- 5.17. As variações do capital social
- 5.1.8. Aumento de capital (87 a 93)
- Modalidades: incorporação de reservas *versus* novas entradas
 - O processo de aumento de capital por novas entradas (89)
 - O direito de preferência na subscrição de ações e quotas realizadas em dinheiro (458 a 460, 266)
 - O processo de aumento de capital por incorporação de reservas (91 a 93)
- 5.1.9. Redução de capital (94 a 96)
- Modalidades: libertação de capital, cobertura de perdas e «finalidade especial» (*v.g.*, criação de reserva)
 - O processo de redução de capital para cobertura de perdas
 - O processo de redução de capital para libertação de capital
 - As «operações harmónio»
- 5.1.10. As autoparticipações e o financiamento da aquisição de participações no capital social da sociedade financiadora (316 a 325-B, 220)
- 5.1.11. O problema da congruência entre o capital social e a atividade desenvolvida (ou da subcapitalização)
- 5.2. Contribuições dos sócios para além do capital social: prestações acessórias, prestações suplementares, suprimentos (209, 287, 210 a 213, 243 a 245)
- 5.2.1. Afinidade das três figuras
- 5.2.2. Síntese comparativa dos regimes das três figuras
- Âmbito de aplicação
 - Fontes das obrigações
 - Objetos das obrigações
 - Possibilidade de remuneração
 - Regime de restituição
 - Sanção do incumprimento
 - Tratamento contabilístico (conta 53 do Código de Contas e respetiva nota)
- 5.2.3. A utilização prática das três figuras
- 5.2.4. Origem da figura das prestações acessórias
- 5.2.5. Origem da figura das prestações suplementares
- 5.2.6. Origem do regime especial do contrato de suprimento
- 5.2.7. Alguns problemas do regime das três figuras
- 5.2.8. Aplicabilidade do regime dos suprimentos a sociedades de outros tipos
- 5.2.9. Aplicabilidade do regime dos suprimentos a empréstimos de terceiros garantidos por sócios

5.2.10. Âmbito das prestações acessórias

5.2.11. Prestações suplementares (?) e prestações acessórias (?) na ausência da cláusula estatutária

6. **Os acordos parassociais** [PAULO OLAVO CUNHA, *Direito das Sociedades Comerciais*, 7.^a ed., Almedina, 2019, págs. 185/200, JOSÉ ENGRÁCIA ANTUNES, *Direito das Sociedades Parte Geral*, 7.^a ed., 2017 (edição de autor), págs. 193/200, JORGE MANUEL COUTINHO DE ABREU, *Curso de Direito Comercial*, vol. II, *Das Sociedades*, 6.^a ed., 2019, págs. 154/158, ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO, *Direito das Sociedades*, vol. I, *Parte Geral*, 3.^a ed., Almedina, 2011, §§ 50 e 51, ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO, *Acordos Parassociais*, *in* ROA, ano 61, II, Abril 2001, JORGE MAGALHÃES CORREIA, *Notas Breves sobre o Regime dos Acordos Parassociais nas Sociedades Cotadas* *in* Cadernos do Mercado de Valores Mobiliários, n.º 15, Dezembro 2002, MANUEL CARNEIRO DA FRADA, *Acordos Parassociais “Omnilaterais”* *in* Direito das Sociedades em Revista, ano 1, vol. 2, Outubro 2009, ANA FILIPA LEAL, *Algumas Notas sobre a Parassociedade no Direito Português* *in* Revista de Direito das Sociedades, ano I (2009), n.º 1, ALEXANDRE DE SOVERAL MARTINS, *Notas sobre os Acordos Parassociais Relativos à Transmissão de Ações (em especial, os Acordos ditos «de Bloqueio»)* *in* Estudos em Memória do Professor Doutor J. L. Saldanha Sanches, Coimbra Editora, 2011, vol. II, PINTO MONTEIRO, *Anotação* (ao acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 11 de Março de 1999) *in* Revista de Legislação e Jurisprudência n.º 3899, Junho de 1999, ALEXANDRE DE SOVERAL MARTINS, *Notas sobre os Acordos Parassociais Relativos à Transmissão de Ações (em especial, os Acordos ditos «de Bloqueio»)* *in* Estudos em Memória do Professor Doutor J. L. Saldanha Sanches, Coimbra Editora, 2011, vol. II, MÁRIO LEITE SANTOS, *Contratos Parassociais e Acordos de Voto nas Sociedades Anónimas*, Lisboa, Edições Cosmos, 1996; JOÃO CALVÃO DA SILVA, *Acordo Parassocial Respeitante à Conduta da Administração e à Divisão de Poderes entre Órgãos Sociais* *in* Estudos Jurídicos [Pareceres], Livraria Almedina, 2001; JOÃO CALVÃO DA SILVA, *Fusão de Sociedades, Acordo de Voto e Derrogação da Obrigatoriedade de OPA* *in* Estudos Jurídicos [Pareceres], Livraria Almedina, 2001, JOÃO CALVÃO DA SILVA, *Pacto Parassocial, Defesas Anti-Opa e OPA Concorrente* *in* Estudos de Direito Comercial [Pareceres], Livraria Almedina, 1999, MARIA DA GRAÇA TRIGO, *Acordos Parassociais in Problemas do Direito das Sociedades* (obra coletiva), IDET/Almedina, 2002, MARIA DA GRAÇA TRIGO, *Os Acordos Parassociais sobre o Exercício do Direito de Voto*, Lisboa, Universidade Católica Editora, 1998, RAÚL VENTURA, *Acordos de Voto; Algumas Questões depois do Código das Sociedades Comerciais* *in* O Direito, ano 124, I – II, 1999 (Janeiro-Junho), RAÚL VENTURA, *Estudos Vários sobre Sociedades Anónimas* (obra integrada no *Comentário ao Código das Sociedades Comerciais*), Livraria Almedina, 1992, VASCO DA GAMA LOBO XAVIER, *A Validade dos Sindicatos de Voto no Direito Português Constituído e Constituído* *in* ROA, ano 45, III, Dezembro 1985, RUI PINTO DUARTE, *Formas Jurídicas da Cooperação entre Empresas* *in* Direito das Sociedades em Revista, ano 2, vol. 4, Setembro 2010, JOANA TORRES EREIO e FILIPA ARAGÃO HOMEM, *Da Aplicação do Artigo 830.º do Código Civil na Praxis Societária – A Execução Específica de Obrigações Sociais e Parassociais* *in* Revista de Direito Civil, ano I (2016), n.º 3]

Comentado [rpd6]: Objetivos: 1) aprofundar o conhecimento das matérias reguláveis nos acordos parassociais; 2) Aprofundar o conhecimento das limitações à liberdade de estipulação na matéria; 3) Aprofundar o conhecimento dos problemas relativos à negociação e execução dos mesmos.

6.1. Noção

- Elemento subjetivo (e tempo da celebração)
- Elemento objetivo

6.2. Considerações gerais sobre a utilidade dos acordos parassociais na delineação do funcionamento das sociedades comerciais; especial relevância dos acordos parassociais nas *joint ventures* (de modo ainda mais acentuado nas internacionais)

6.3. Matérias mais frequentemente reguladas nos acordos parassociais

6.3.1. Órgão de administração

- Número de administradores
- Número de administradores (executivos e não-executivos) a indicar por cada parte
- Número de administradores independentes (executivos ou não-executivos) e processo de indicação dos mesmos
- Funções específicas (pelouros) de cada um dos administradores executivos
- Periodicidade das reuniões do conselho
- Periodicidade das reuniões dos administradores executivos
- Quóruns das deliberações

6.3.2. Outras matérias relativas à gestão

- Estrutura da gestão corrente
- Existência de comissão executiva
- Existência de administrador-delegado
- Existência de diretores (em sentido não jurídico) incumbidos da gestão ao mais alto nível
- Limitações da autonomia dos encarregados da gestão corrente
- Orçamentos anuais
- Planos de negócios de médio ou longo prazo
- Rácios económico-financeiros a observar

6.3.3. Outros órgãos sociais e afins

- Designação da mesa da assembleia geral
- Designação dos órgãos de fiscalização
- Designação de auditores externos
- Quórum das deliberações da assembleia geral e direitos de proteção dos sócios minoritários
- Órgão consultivo formado por «acionistas de referência»

6.3.4. Reuniões das partes (fora da assembleia geral)

- Objetivos das reuniões
- Representantes das partes nas reuniões

6.3.5. Restrições à transmissão de ações

- Tipos de restrições
- Indisponibilidade das ações por certo prazo
- «Tag along» e «drag along»
- Prazo das restrições

- Exceções às restrições – casos de transmissão livre (*v. g.*, dentro do mesmo grupo empresarial)
- 6.3.6. Modos de saída da sociedade dos acionistas minoritários
 - Casos de opção de venda pelos minoritários
 - Valor pelo qual a opção de venda é exercida
 - Casos de opção de compra pelos majoritários
 - Valor pelo qual a opção de compra é exercida
- 6.3.7. Não concorrência entre acionistas (e empresas por eles controladas ou a eles ligadas) e a sociedade
- 6.3.8. Política de dividendos
- 6.3.9. A cotação em mercado de bolsa de valores como objetivo dos acionistas
 - Prazo para a cotação
 - Política sobre eventual oferta pública («I.P.O.»)
- 6.3.10. Contribuições especiais de alguns acionistas
- 6.3.11. Confidencialidade
- 6.3.12. Duração do acordo
- 6.3.13. Lei aplicável
- 6.3.14. Modo de resolução de divergências e litígios
- 6.4. Limitações ao conteúdo dos acordos parassociais
 - 6.4.1. Considerações gerais
 - 6.4.2. As regras limitativas constantes do art. 17 do CSC
 - Não impugnabilidade dos atos da sociedade (e suas eventuais exceções)
 - Não impugnabilidade dos atos dos sócios (e suas eventuais exceções)
 - Proibição de respeitarem à conduta dos intervenientes ou de outras pessoas no exercício de funções de administração ou fiscalização
 - Proibição da obrigação de votar seguindo as instruções da sociedade ou de um dos seus órgãos
 - Proibição da obrigação de aprovar sempre as propostas feitas por órgãos da sociedade
 - Proibição de exercer o direito de voto em contrapartida de vantagens especiais
 - 6.4.3. Origem das regras do art. 17 do CSC (em especial, art. 35 da proposta de 5.^a Diretiva)
- 6.5. Denunciabilidade dos acordos parassociais
- 6.6. Relevância dos acordos parassociais para efeitos de responsabilidade solidária do sócio por atos de titulares dos órgãos sociais (83)
- 6.7. Regras especiais sobre os acordos parassociais relativos as sociedades abertas (CVM 19)
- 6.8. Regras especiais sobre os acordos parassociais relativos a instituições de crédito (RGICSF 111)
- 6.9. Relevância dos acordos parassociais em matéria de concorrência (mormente na área das *joint ventures*)

6.10. Relevância dos acordos parassociais em matéria de consolidação de contas
(Dec.-Lei 158/2009, 6.º)

Nota final: as vias de reestruturação das sociedades